PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2016, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. 03.535.606/0001-10, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.006.106/0001-90, estabelecida Av. Paulista nº 2439 – 13º andar – Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-300, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Senhor **WILLIAM ELOY ABUD,** brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.766.619-1 SSP/SP e CPF nº 082.815.178-40, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 98/2015, CIA 0124178-19.2015.8.11.0000, considerando ainda às disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para aplicação de avaliação de desempenho com foco em competências, conforme

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

TJ/MT
Fls. 11
1º TABELI
Alexandre
ESCR
SÃO PAULO

CONTRATO Nº 8/2016 – CIA 0046025-35.2016.8.11.0000
especificação do projeto básico anexo I ,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta (Da vigência – Prazo para Execução), o item 6.1 da Cláusula Sexta (Do Preço) e o item 8.7 da Clausula Oitava (Especificações Do Sistema De Apoio a Avaliação De Desempenho) do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **13/04/2017 a 12/04/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Sexta, no item 6.1, para acrescer ao valor global do contrato a importância de **R$ 244.462,53 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais cinquenta e três centavos)**, conforme especificado abaixo:

Lote	Discrição	Marca	Unid.	Quant.	VI Unit R$
01	Aplicação de Avaliação de Desempenho com foco em competências.	SYM – PDC - Gestão por Competência.	01	01	244.462,53
Total: R$ 244.462,53 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais cinquenta e três centavos)					

3.2. Sendo assim, o somatório do acréscimo totalizou **6,2881%** conforme Parecer Contábil CF Contabilidade/TJMT nº 223/2017, constantes às fls. 669/670-TJMT, que, para todos os efeitos, integram este Termo de Aditamento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Alterar em parte o item 8.7.1 da Clausula Oitava, para substituir o fiscal do Contrato Senhor **THOMAS AUGUSTO CAETANO**, matrícula 5544,

pela Servidora Senhora **MELISSA MARIA FRIETAS DE ALMEIDA,** matrícula 13.528.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **WILLIAM ELOY ABUD**
KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 Queriene Izane Mazer
RG 879 851 SSP/MT
CPF 535.772.051-72

2 Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 3994
RG 6021600338 PC
CPF 387456180-72

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta,1638/1642 Cep:01304-001
Fabio Tadeu Bisogmin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
WILLIAM ELOY AROD(482486)
Sao Paulo, 26 de abril de 2017.
EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG. 50544852504849554949485450 56 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 9,00 ** TOTAL R$ 9,00
DIGITADOR: Alexandre 11:06:28